



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 555 DE 04 DE MARÇO DE 1994

"Dispõe sobre a criação da Guarda Mirim e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica criado no âmbito do município de Nova Xavantina a "GUARDA MIRIM MUNICIPAL".

ART. 2º:- A Guarda Mirim Municipal aludida no Artigo 1º desta Lei reger-se-á de acordo com seu Estatuto que será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 14 de Março de 1994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 15/03/94

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal